

LEI Nº 08/78

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO E. SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE CAMARA MUNI-

109

CÍDAD DE BERTIOU E 2222 ANEXO VI 1 ANEXO DE 1978
DECRETO

ARTIGO 1º - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NA QUANTIA DE CR\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS) PARA CONCLUSÃO DA PARTE TÉRREA DA OBRA BOBRO D LOTE 29 (VITE E NOVE) DA RUA VEREADOR DEOLINDO BASÍLIO, NESTA CIDADE, COM A SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO:

- Divisão de obras e serviços urbanos.
- Administração e planejamento
- Administração e edificações públicas.

0205.0307025.1 - Construção de salas sobre lote 25 da rua vereador Deolindo Basílio.

4100.00.00 - Investimento
4110.00.00 - OBRAS PÚBLICAS.

ARTIGO 2º A despesa autorizada por esta lei, correrá por conta do cancelamento de igual quantia da dotação seguinte:

- Divisão de estradas e rodagens
- Transporte e Transporte Rodoviário
- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0206.1688021.3. Aquisição de Moto - Niveladora

4100.00.00 - INVESTIMENTOS
4130.00.00 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

ARTIGO 3º: ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do prefeito os (cinco) de junho de 1978

Antonio Valle
Prefeito Municipal

Lei nº 08/78

Abre crédito Especial

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica aberto crédito Especial na quantia de /
R\$. 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), para conclusão da Parte Técnica
da obra sobre o lote 29 da rua Venâncio Desolindo Darilho, nesta cidade
com a seguinte classificação:-

Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Administração e planejamento

Administração Edificações Públicas

0206.0307025.1 - Construção de Salas sobre o lote 29 da rua Venâncio Darilho.

4.1.0.0.00.00 - Investimentos

4.1.1.0.00.00 Obras Públicas

Art. 2º - A despesa autorizada por esta Lei, correrá por
conta do cancelamento de igual quantia da dotação seguinte:-

Divisão de estradas de Rodagens

transportes

Administração geral

0206.1688021.3 - Aquisição de moto-niveladora

4.1.0.0.00.00 - Investimentos

4.1.3.0.00.00 - Equipamentos e instalações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Benjamin Constant, 30 de maio de 1978

Ans. Wautuil Ribeiro Fagundes
Presidente.

§ § §